



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

Ofício nº 737/2020 – GP

Foz do Iguaçu, 8 de setembro de 2020.

Assunto: Resposta ao Requerimento nº 347/2020.

Senhor Presidente:

Em atenção ao Requerimento nº 347/2020, de autoria do Nobre Vereador Luiz Queiroga, encaminhado pelo Ofício nº 714/2020-GP, de 2 de setembro de 2020, dessa Casa de Leis, informamos que conforme o Decreto nº 28.488/2020, a partir do dia 1º de setembro, foi autorizada a retomada das atividades de música ao vivo em bares, restaurantes e ao ar livre com as seguintes condições:

I - em bares e restaurantes no horário de funcionamento dos mesmos, vedada a abertura de pista ou espaço para danças e bailes;

II - ao ar livre, desde que com assentos demarcados para o público e espaço entre eles, em horário entre 10h e 22h, ficando vedada a abertura de pista ou espaço para danças e bailes;

III - nos bares e restaurantes deverão ser respeitados o distanciamento e a disposição das mesas com 2m (dois metros) entre as mesas existentes no local e no mínimo 1,50m (um metro e meio) de distanciamento entre as pessoas da mesma mesa;

IV - vedada a aproximação entre músicos e plateia, bem como a distribuição de souvenirs;

V - obrigatório o estabelecimento de barreiras que garantam o distanciamento de 2m entre os músicos e o público;

VI - proibido o compartilhamento de microfones, instrumentos e equipamentos entre os músicos;

VII - os músicos deverão tocar usando máscara, exceto os vocalistas/cantores.

Atenciosamente,

Francisco Lacerda Brasileiro  
Prefeito Municipal

Ao Senhor  
**BENI RODRIGUES**  
Presidente da Câmara Municipal  
**FOZ DO IGUAÇU – PR**

/CKS

HOME PAGE: [www.pmfii.pr.gov.br](http://www.pmfii.pr.gov.br)